

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI COMPLEMENTAR Nº 204

De 27 de novembro de 2018

Altera a Lei Complementar n.º 114, de 16 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 19 de novembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O emprego público de Médico, constante do “Anexo I – Quadro do Pessoal Permanente” da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011, passa a exigir como nível de escolaridade o Ensino Superior de Medicina, inscrição no CRM e especialização médica em área específica, quando exigida.

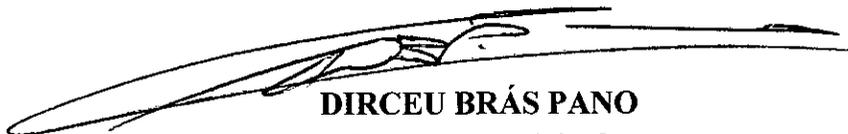
Art. 2º As especificações do emprego público de Fiscal de Rendas, passam a ser as constantes do Anexo I, desta Lei Complementar, a qual passa integrar o anexo próprio da Lei Complementar nº 114, de 16 de junho de 2011.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar onerarão as dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessários.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2018.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2018 (dois mil e dezoito).



DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

FABIO TAVARES DA SILVA

Secretário Municipal

Registrada às fls. 093/095 do livro competente n.º 07 (sete).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Anexo I

FISCAL DE RENDAS

Descrição Sumária:

Fiscaliza estabelecimentos comerciais e industriais no tocante ao recolhimento de tributos municipais e executa o lançamento de créditos tributários.

Descrição Detalhada:

- Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, autônomos, diversões públicas e outros, verificando o correto recolhimento quanto ao tipo de atividades para recolhimento de tributos municipais, visando o cumprimento das normas legais;
- Autua e notifica os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei;
- Executa o lançamento de créditos tributários;
- Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos:

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Hierarquia: Subordinado ao Diretor de Finanças

Esforço Mental/Visual: Constante

Responsabilidade/Patrimônio: Trabalha com informações de caráter sigiloso

Ambiente de Trabalho: Sujeito a trabalho externo e a contato direto com o munícipe

Instrumentos Utilizados: Informática e formulários

Jornada: Até 44 horas